

**POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO/RATEIO DE
SOBRAS OU PERDAS, FORMAÇÃO DE
RESERVAS E CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS
ESPECÍFICOS**

A Diretoria da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO SUL FLUMINENSE LTDA - COOVRE, em reunião de 29/08/2019, aprovou os critérios a seguir descritos, para Distribuição de Sobras, Rateio de Perdas, Formação de Reservas, Constituição de Fundos Específicos e Destinação de Recursos do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES, conforme está previsto na Circular BACEN Nº 3.799/2016, revogada pela Resolução BCB Nº 97, de 25/05/2021 – Artigo 11 - Alínea I, item “e”, dentre os assuntos que são estabelecidos como requisitos para definição do Escopo da Atividade de Auditoria Cooperativa, e para a elaboração dos relatórios.

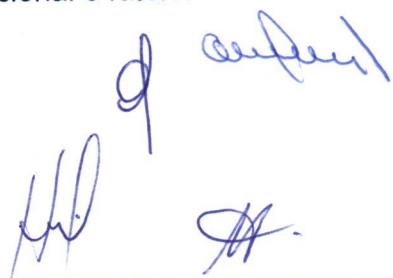
I. DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS

Normas vigentes: As sobras líquidas apuradas serão transferidas para o título SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS, cujo saldo, ao final do exercício social, se credor, será destinado, conforme deliberação da Assembleia Geral:

- a) Ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, de que trata o art.28, Inciso II, da Lei 5.764/71;
- b) À constituição de Reservas;
- c) Ao rateio entre os cooperados, devendo a Assembleia Geral estabelecer fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição proporcional às operações de cada associado realizada no exercício;
- d) À manutenção em SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS.

Crítérios da Cooperativa: A diretoria da cooperativa adota o seguinte critério de proposta: Após a **destinação** dos fundos, as sobras líquidas anuais são incorporadas aos capital social de cada cooperado que nesse período realizou operação de crédito, sendo proporcional o rateio.

II. RATEIO DE PERDAS

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller initials below it.

Normas Vigentes: As sobras líquidas apuradas serão transferidas para o título SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS, cujo saldo, ao final do exercício social, se devedor, será destinado, conforme deliberação da Assembleia Geral:

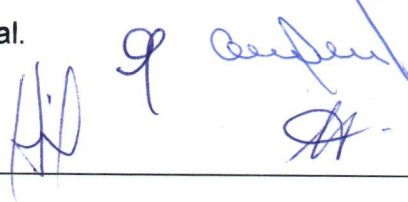
Absorvidos com a utilização de recursos provenientes do saldo existente:

- a) No título RESERVA LEGAL;
- b) Nos demais títulos do desdobramento de Subgrupo RESERVAS DE LUCROS;
- c) Rateado entre os cooperados, quando insuficientes os recursos previstos nos itens anteriores, devendo a Assembleia Geral estabelecer fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição proporcional às operações de cada associado realizada no exercício;
- d) Ou ainda, é facultado à cooperativa, mediante aprovação da Assembleia Geral, compensar as perdas do exercício findo, com as sobras dos exercícios seguintes, desde que esteja ajustada nos níveis de patrimônio exigíveis, e que mantenha registro dos saldos devedores de cada associado.

Crêrlos da Cooperativa: Compensar as perdas do exercício findo, com as sobras dos exercícios seguintes, desde que esteja ajustada nos níveis de patrimônio exigíveis, e que mantenha registro dos saldos devedores de cada associado, ou rateio das perdas entre os associados que operaram com a cooperativa no exercício anterior.

III. FORMAÇÃO DE RESERVAS

Normas Vigentes: O fundo de reserva das cooperativas de crédito, de que trata o art.28, Inciso I, da Lei 5.764/71, é destinado a compensar perdas e a tender ao desenvolvimento de suas atividades, deve ser registrado no título da reserva legal.



As Cooperativas de crédito estão dispensadas da constituição da reserva legal prevista no COSIF 1.16.5.1.

O estatuto social da COOVRE. prevê a destinação obrigatória de no mínimo 10% (dez por cento) das sobras brutas.

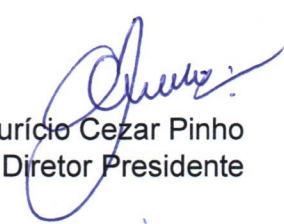
Critérios da Cooperativa: São destinados ao Fundo de Reserva o percentual de no mínimo 10% das sobras brutas.

IV. DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EDUCACIONAL E SOCIAL – FATES

Normas Vigentes: O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES, é constituído de 10% (cinco por cento), das sobras brutas acumulados do exercício findo (Estatuto social, Lei 5.764/71).

Critérios da Cooperativa: São destinados 5% das sobras brutas para o FATES, conforme aprovado em assembleias.

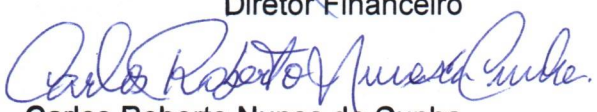
Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2025.



Maurício Cezar Pinho
Diretor Presidente



Paulo Roberto Souza de Oliveira
Diretor Financeiro



Carlos Roberto Nunes da Cunha
Diretor Administrativo



Ivanil de Souza
Conselheiro

